

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202506/0857
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 878,41€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caraterização dos postos de trabalho: um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional estando a respetiva descrição de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional (cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º):

? Ref.ª AO1 - Um (1) posto de trabalho na área de Motorista de Transportes Coletivos com título de habilitação legal (carta de Condução) válido para conduzir veículos da categoria D, possuírem CAM (Certificado de Aptidão para motoristas), CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) válidos para veículos de categoria D e Certificado TCC (Transporte Coletivo de Crianças) válido emitido pelo IMT, para a Divisão de Água e de Gestão de Frota, tendo como principais atividades conduzir veículos pesados de passageiros nos serviços de transporte escolar, transporte de clubes e grupos desportivos, transporte de Associações e outros serviços efetuados pela câmara municipal; Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; Comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	1	Jardim 1º de Maio	Macedo de Cavaleiros	5340218 MACEDO DE CAVALEIROS	Bragança	Macedo de Cavaleiros

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, ambos da LTFP, nos seguintes termos: 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1966; - 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1967; - 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981; - 12.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1995 (n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: através de preenchimento do "Formulário Eletrónico de Candidatura", disponível na página eletrónica

Contacto: 278420420 (ext 403 e 405)

Data Publicitação: 2025-06-27

Data Limite: 2025-07-11

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 15954/2025/2, DR, 2.ª serie n.º 122 de 27/06/2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º, n.º 1 do art.º 5.º e art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 03.06.2025, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação na Bolsa de Emprego Público - BEP, tendo em vista a ocupação imediata de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - Motorista de Transportes Coletivos, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal - 2025, aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27.12.2024. 2 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. 3 - Prazo de validade: Em face do disposto nos n.os 5 in fine e 6 do art.º 25.º da Portaria, o presente procedimento é válido até ao efetivo preenchimento de um posto de trabalho colocado a concurso. Caso o número de candidatos aprovados, constante na Lista Unitária de Ordenação Final - LUOF, seja superior ao n.º de postos de trabalho publicitados, é constituída uma reserva de recrutamento interna a utilizar sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho e no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação. 4 - Em face do determinado no n.º 3 do art.º 5.º da Portaria, cumpre declarar que não existe reserva de recrutamento interna para ocupação dos postos de trabalho em causa, podendo, deste modo, operar-se o recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. Contudo, de acordo com o determinado na alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho a prover. 5 - No que se refere ao Procedimento Prévio, determinado no art.º 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, por remissão do n.º 3 do art.º 2.º do mesmo diploma, à Administração Autárquica é aplicável o previsto nos art.os 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009. Destacando-se que, através do Despacho n.º

2556/2014, de 10 de julho, o Secretário de Estado da Administração Pública manifestou concordância com a Nota n.º 5/JP/2014, de 05 de maio, tendo também a Direção Geral das Autarquias Locais adotado a 15.05.2014 uma solução interpretativa uniforme, devidamente homologada a 15.07.2014 pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local. 5.1 - Consequentemente, verificando-se não estarem constituídas as Entidades Gestoras de Requalificação nas Autarquias - EGRA, não existe obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, constituindo-se as autarquias locais como entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento. 6 - Caracterização dos postos de trabalho: um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional estando a respetiva descrição de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional (cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º): ? Ref.ª AO1 - Um (1) posto de trabalho na área de Motorista de Transportes Coletivos com título de habilitação legal (carta de condução) válido para conduzir veículos da categoria D, possuem CAM (Certificado de Aptidão para motoristas), CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) válidos para veículos de categoria D e Certificado TCC (Transporte Coletivo de Crianças) válido emitido pelo IMT, para a Divisão de Água e de Gestão de Frota, tendo como principais atividades conduzir veículos pesados de passageiros nos serviços de transporte escolar, transporte de clubes e grupos desportivos, transporte de Associações e outros serviços efetuados pela câmara municipal; Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; Comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas. 6.1 - A descrição das atividades supra referenciadas não prejudica a atribuição de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 6.2 - Local de trabalho: Área do Município de Macedo de Cavaleiros. 7 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório é efetuado através de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 38.º da LTFP, em conjugação com o disposto na alínea e) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, tendo como referência a 1.ª Posição da carreira e categoria Assistente Operacional, a que corresponde o 5.º Nível da Tabela Remuneratória Única, com a remuneração mensal de 878,41€ (cfr. Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022), devendo os candidatos com vínculo de emprego público informar prévia e obrigatoriamente qual o posto de trabalho que ocupam e a respetiva posição correspondente à remuneração que auferem. 8 - Métodos de seleção: Em conjugação com o estabelecido nos art.º 17.º da Portaria e n.ºs 1 e 4 do art.º 36.º da LTFP, a ponderação dos métodos de seleção a aplicar é a seguinte: Prova de Conhecimentos Prática (PCP) = 100% e Avaliação Psicológica (AP) = Apto/Não Apto. Por seu turno, conforme disposto no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como aos que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos nas alíneas a) e b) deste preceito legal, nomeadamente, Avaliação Curricular (AC) = 60% e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) = 40%, salvo se optarem, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, pela realização dos métodos previstos para os restantes candidatos, isto é, Prova de Conhecimentos Prática (PCP) e Avaliação Psicológica (AP). 8.1 - Em referência à Prova de Conhecimentos Prática (PCP), a mesma visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Tem natureza prática de realização individual. A prova tem a duração 30 minutos e consistirá na realização de trabalho prático da área, com utilização de viaturas adequadas para o efeito da referência, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual. A prova será classificada de acordo com os seguintes parâmetros: perceção e compreensão da tarefa (PCT); qualidade e rapidez de realização (QRR); grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCTD); regras de segurança do trabalho (RST). A classificação final da Prova de Conhecimentos Prática será expressa numa escala de 0 a 20 valores, também com valoração até às centésimas e resultará da adição da avaliação atribuída a cada um dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula: Prova de Conhecimentos Práticos = (PCT + QRR + GCTD + RST), em que cada parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 5 valores. 8.2 - No que concerne à Avaliação Psicológica (AP) a mesma visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, sendo avaliada através das menções

classificativas de Apto e Não Apto. 8.3 - No que se refere à Avaliação Curricular (AC) a mesma visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, as qualificações habilitacionais, as habilitações profissionais em que serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o percurso profissional em que será apenas considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, bem como as duas últimas avaliações de desempenho em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada numa escala de zero a vinte valores (considerando-se a valoração até às centésimas), mediante aplicação da seguinte fórmula:
 $(HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$, em que: ? HA: Habilitações Académicas - será atribuída a ponderação de vinte valores com grau académico superior ao exigido à candidatura e dezoito valores de grau igual ao exigido à candidatura; ? FP: Formação Profissional - apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para o posto de trabalho a que se candidata e desde que se encontrem devidamente comprovados, sendo atribuída a seguinte ponderação: vinte valores com mais de 101 horas de formação, dezoito valores de 81 a 100 horas de formação, dezasseis valores de 61 a 80 horas de formação, catorze valores de 41 a 60 horas de formação, doze valores de 21 a 40 horas de formação, dez valores de 11 a 20 horas de formação, atribuindo-se zero valores aos candidatos com 10 ou menos horas de formação; Obs. Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos cinco anos a contar da data da publicitação do presente procedimento na Bolsa de Emprego Público. ? EP: Experiência profissional - será apenas considerado o desempenho efetivo de funções de grau 3 de complexidade nesta área de atividade, sendo atribuída a seguinte ponderação: vinte valores com mais de 48 meses, dezoito valores de 40 a 48 meses, dezasseis valores de 29 a 39 meses, catorze valores de 18 a 28 meses, doze valores de 7 a 17 meses e dez valores até 6 meses; ? AD: Avaliação de desempenho - será considerada a média da avaliação obtida nas duas últimas avaliações de desempenho em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo atribuída a seguinte ponderação: vinte valores com a menção de excelente, dezasseis valores com a menção de relevante, doze valores com a menção de adequado e zero valores com a menção de inadequado. Quando o candidato não possua avaliação de desempenho, ser-lhe-ão atribuídos dez valores. 8.4 - Relativamente à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a mesma visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente, Orientação para Resultados; Planeamento e Organização; Iniciativa e Autonomia; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Conhecimentos Especializados e Experiência (cfr. Portaria n.º 359/2013). 8.4.1 - Para a realização da EAC será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra identificado, associado a uma grelha de avaliação individual que irá traduzir a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo valorada numa escala de zero a vinte valores (considerando-se a valoração até às centésimas), procedendo-se à avaliação de cada competência da seguinte forma: Nível elevado=20 valores; Nível bom =16 valores; Nível suficiente =12 valores; Nível reduzido=8 valores; Nível insuficiente=4 valores. 8.5 - De acordo com o disposto nos art.os 19.º e 21.º da Portaria, o candidato que não compareça ou tenha obtido no método de seleção PCP uma valoração inferior a 9,5 valores não lhe será aplicado o método seguinte ou menção classificativa de Não Apto na AV ficando de imediato excluído do procedimento. 8.5.1 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica (cfr. art.º 22.º n.º 1 da Portaria). 8.6 - Ordenação Final: Os métodos de seleção obrigatórios em cada uma das fases são eliminatórios pela ordem enunciada na Portaria. 8.6.1 - De acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 23.º da Portaria a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no mesmo procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (cfr. art.º 23.º n.º 2 da Portaria e n.º 1 alínea c) do art.º 37.º da LTFP). 8.6.2 - A LUOF, após homologação, será afixada em local visível

e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um Aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação (cfr. art.º 25.º n.º 4 da Portaria). 8.7 - Quotas de Emprego: Nos termos do art.º 3.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência que se enquadrem na previsão do disposto no art.º 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 8.8 - Critérios de Ordenação Preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios: 1.º - Candidato que reúna as condições previstas no n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro; 2.º - Candidato com mais tempo de experiência em funções semelhantes ao posto de trabalho a concurso; 3.º - Candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; 4.º - Candidato com maior média na habilitação académica exigível para a candidatura. 9 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 9.1 - Requisitos gerais (cfr. art.º 17.º da LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou Lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.1.1 - Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, encontram-se dispensados de entrega aquando da candidatura, desde que o candidato declare no Formulário de Candidatura, sob compromisso de honra, ser detentor dos mesmos. 9.1.2 - Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pela previsão do Decreto-Lei n.º 29/2001, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem declarar no Formulário de Candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção. 9.2 - Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, ambos da LTFP, nos seguintes termos: 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1966; - 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1967; - 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981; - 12.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1995 (n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto. 9.3 - Requisitos de Formação: possuir o título legal (carta de condução) valido para conduzir veículos de categoria D, possuírem CAM (certificado de Aptidão para Motoristas) e CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) validos para veículos de categoria D, Certificado TCC valido emitido pelo IMT de transporte coletivo de crianças. 9.4 - Os candidatos detentores de habilitações literárias estrangeiras devem comprovar o reconhecimento e equivalência nos termos da legislação aplicável, através de documentos oficiais redigidos ou traduzidos em português, sob pena de não serem aceites. 10 - Formalização de candidaturas: Nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria, a apresentação das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, através de preenchimento do "Formulário Eletrónico de Candidatura", disponível na página eletrónica, em <https://www.cm-macedodecavaleiros.pt/pages/484>, sob pena de exclusão, não sendo admitidas candidaturas em suporte de papel. 10.1 - Para efeitos de toda e qualquer notificação dos candidatos será utilizado o endereço de correio eletrónico que os mesmos identificarem aquando do preenchimento do Formulário Eletrónico de Candidatura (cfr. art.º 6.º da Portaria). 10.2 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato pdf, tendo como tamanho máximo 5 Mb por documento: 10.2.1 - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; 10.2.2 - Curriculum Vitae detalhado e atualizado; 10.2.2.1 - Os trabalhadores do Município de Macedo de Cavaleiros estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum Vitae, bem como da apresentação, entre outros, dos certificados da formação indicada que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, estando também dispensados da apresentação da declaração referida no número seguinte a qual será entregue oficiosamente ao Júri do Procedimento pela Secção de Recursos Humanos. 10.2.3 - Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público que estejam a desempenhar, bem como os que se encontram em situação de requalificação que, imediatamente antes,

tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras destes postos de trabalho, devem, obrigatoriamente, entregar declaração emitida pelos serviços de origem devidamente atualizada, da qual conste de forma inequívoca: modalidade da relação jurídica; carreira, categoria e tempo de serviço; posição e nível remuneratório em que se encontram à data da candidatura; descrição das atividades/funções executadas com identidade funcional às do posto de trabalho a que se candidatam; avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação. 10.2.4 - De igual modo os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, devem, obrigatoriamente, entregar declaração emitida pela respetiva entidade patronal, devidamente atualizada, da qual conste de forma inequívoca que, à data da candidatura, se encontram a executar atividades/funções com identidade funcional à do posto de trabalho a que se candidatam. 10.2.5 - Quando o método de Avaliação Curricular seja utilizado no procedimento ou, independentemente da sua aplicação, sempre que o Júri tenha dúvidas sobre alguma situação descrita no Curriculum Vitae, poderá ser exigida a apresentação de documentos comprovativos que possam relevar para a apreciação do mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. Contudo, em caso algum pode o candidato ou o Júri juntar documento obrigatório que não conste da instrução inicial da candidatura. 10.2.6 - Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito. 10.3 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos até à data limite de apresentação das candidaturas, implica a exclusão dos candidatos do procedimento quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão. 11 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura e/ou as falsas declarações prestadas, bem como a apresentação de documentos falsos, determina a exclusão do(s) candidato(s) e eventual participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal. 12 - Composição do Júri: Em conformidade com o estabelecido nos art.os 7.º e 8.º da Portaria o Júri do presente procedimento concursal têm a seguinte constituição: - Presidente: Victor António Braz, Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota; - Vogais Efetivos: Carlos Maximino Ansiães Machado, Encarregado Operacional, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Catarina Isabel Lameiras Lopes, Técnica Superior – Recursos Humanos. - Vogais Suplentes: Paulo Jorge Vilares dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa. 12.1 - Período experimental: O Júri do presente procedimento concursal é simultaneamente o Júri do período experimental. 13 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 14 - Proteção de dados pessoais: No ato de candidatura os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal, conforme previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados. Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 5 de junho de 2025. O Presidente da Câmara Municipal; Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminação da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		